

PROCESSO 070/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pregão eletrônico para registro de preços
para eventual aquisição de Pneus

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Dário Roman, nº 695, na cidade de Água Santa - RS, por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.909 de 23 de novembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 16.576, de 13 de abril de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 8h30min do dia 17/07/2023 até as 8h30min do dia 07/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8h31min às 9h30min do dia 07/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h31min do dia 07/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.0 OBJETIVO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para aquisição de pneus conforme descrição:

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital quanto às especificações do objeto.

OBS.: OS PEDIDOS SERÃO FEITOS CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143,INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO		22		

	15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.				
2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO D, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18		
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04		
4.	PNEU 12, DIÂMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MÍNIMO DE 12MM.		12		
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS				
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 142, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS		12		
7.	PNEU 14.00 DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16		
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE AÇO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MÍNIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10		

9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16		
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02		
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04		
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04		
13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12		
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3		06		
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30		
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO		30		
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02		
18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE		20		

	VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO				
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30		
20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10		
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08		
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26		
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10		
24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12		
25	PNEU 195/75 R 16		12		
26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12		
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06		
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08		
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INIDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE		08		

	CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM				
30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04		
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO		22		
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18		
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26		
34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18		
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08		

36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR				
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02		
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		46		
39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		60		
40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04		
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA.		12		

	PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.				
--	--	--	--	--	--

1.1 As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência de cada Secretaria.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3 O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, junto a sede da Prefeitura Municipal Rua Padre Julio Marin,887, Centro, Água Santa - RS, telefone de contato 54 3348.1080.

1.4 No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 12 (doze) meses.

1.5 Para todos os pneus serão exigida garantia do **licitante fornecedor**, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Água Santa.

1.6 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

1.7 No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse "item" será desclassificado.

1.8 O Licitante Vencedor, sempre que comunicado previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme (item 1.0), conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.4.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus Anexos;

2.4.2. Apresentarem a Declaração de Enquadramento como ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

2.5.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.5.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.5.4. Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo;

2.5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.5.6. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

2.5.7. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

2.5.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

2.6. As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios

estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e deverão apresentar declaração conforme estabelecido anexo deste Edital.

2.7. A participação neste PREGÃO implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1- Proposta de Preços: O licitante deverá enviar a proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca, valor total, sem a identificação do licitante.

3.2- O licitante além da proposta de preços a ser preenchida no sistema, também deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, cabe destacar que o licitante vencedor, posteriormente, deverá enviar a proposta comercial adequada ao último lance.

3.3- O envio da proposta de preços (preenchida no sistema), dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6- Os documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.7- O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, além da declaração constante no Anexo I.

3.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II e da Certidão de Enquadramento, deverá, quando do cadastramento da proposta de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.9- Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário.

4.1.2 - Marca.

4.1.3 - Valor Total.

4.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.6- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, deverá constar expressamente na proposta.

4.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências

4.8.1 - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9- O valor de referência para cada item está descrito no termo de referência do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores/sócios;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado do IBAMA do fabricante/importador dos pneus cotados;
- b) Certificado/registro do INMETRO dos itens cotados;
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado;

5.1.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO III);
- b) Declaração firmada pelo licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (modelo ANEXO IV).

c) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Água Santa (modelo ANEXO V).

5.1.7.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação com exceção da complementar, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.7.2. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.7.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.10 licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de

regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de cinco dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação

digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. DO CONTRATO

15.1- O Município de Água Santa disporá do prazo de 5 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da homologação do processo.

15.2- O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.4- As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo I deste Edital.

15.5- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.6 – As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme necessidade de cada Secretaria.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma, após a autorização do órgão competente, mediante a entrega dos bens.

16.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PE nº 03/2023), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

16.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Santa, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

16.4.1 O valor do pagamento sofrerá retenção de Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB 1.234/2012.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.6. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

16.7. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

16.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bem efetivamente entregue e atestado;

16.9. O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

16.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

16.11. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

17. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

17.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro.

18. RECEBIMENTO, GARANTIAS E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os produtos deverão ser entregues junto às Secretarias demandantes, todas localizadas no Município de Água Santa.

18.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de 10 dias corridos após a autorização do Setor de Empenho para realizar a entrega do pedido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 As Secretarias Municipais solicitantes deverão acompanhar e fiscalizar pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

18.4 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para as Secretarias Municipais.

18.5 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias das diversas secretarias solicitantes.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. PEÇAS INTEGRANTES DO EDITAL

- a) Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- b) Anexo II – Declaração de enquadramento da licitante na Lei Complementar 123/2006
- c) Anexo III – Declaração da inexistência de fatos impeditivos à habilitação
- d) Anexo IV – Declaração de empregador e compromisso da não contratação de menores
- e) Anexo V – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa
- f) Anexo VI – Minuta do Ata de Registro de Preços

Água Santa, RS, 21 de Julho de 2023.

Este edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.
Em ___/___/_____.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____,representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no presente Edital, realizado pela PREFEITURAMUNICIPAL DE ÁGUA SANTA/RS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data, assinatura do credenciado e nome da Empresa

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso Seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Eletrônico 09/2023**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR E COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

_____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob o número _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 09/2023**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA**

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico **Nº 09/2023**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.

Comprometemo-nos a informar a V. Sas., no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua ocorrência, em caso de algum sócio se tornar servidor público, através de ofício protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Santa.

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA

PROCESSO N.º 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

Aos dias do mês de do ano de, o Município de Água Santa, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.406.495/0001-71, com sede na Av. Dário Roman, 695, na cidade de Água Santa - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Água Santa, EDUARDO PICOLOTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Água Santa - RS, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, em face do Pregão Eletrônico 09/2023, Registro de Preços n.º 07/2023, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas a seguir indicadas, para eventual Aquisição de Pneus para utilização em veículos, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais, doravante denominadas simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sendo as Licitantes: (...sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 1.909 de 23 de novembro de 2016 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual Aquisição de Pneus para utilização em veículos, caminhões e máquinas das Secretarias Municipais, a ser realizada pela DETENTORA DE PREÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143,INDICE MINIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOES.		22		
2.	PNEU 10.00 R20, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE CARGA MINIMO 143, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO D, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 20MM, BORRACHUDO (MISTO)		18		
3.	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUCAO DIAGONAL (CONVENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.		04		

4.	PNEU 12, DIAMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA, PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 12MM.		12		
5.	PNEU 12.5/80- 18 - MÍNIMO DE 10 LONAS				
6.	PNEU 12.5/80-18 CAPACIDADE DE CARGA MINIMO 10 LONAS, INDICE DE CARGA MINIMO 142, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA, 12 LONAS		12		
7.	PNEU 14.00 DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 24 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA MOTONIVELADORA.		16		
8.	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.		10		
9.	PNEU 14.00, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, SULCO MÍNIMO DE 25MM, PARA MOTONIVELADORA.		16		
10	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1		02		
11	PNEU 14.9X24 COM NO MINIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		04		
12	PNEU 14X17,5, MÍNIMO 10 LONAS		04		
13	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, CAPACIDADE DE CARGA ATE 7100KG, L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA		12		
14	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO		06		

	MINIMO 16 LONAS, DESENHO TRACAO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA. E3/L3				
15	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		30		
16	PNEU 175/70, R13, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO		30		
17	PNEU 18.4X34 COM NO MINIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRICOLA		02		
18	PNEU 185/65, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO		20		
19	PNEU 185/70, DIAMETRO INTERNO 14, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88		30		
20	PNEU 19.5 R24,12 LONAS, COM NO MÍNIMO 25MM DE SULCO, RADIAL		10		
21	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUCAO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.		08		
22	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL		26		
23	PNEU 195/60, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		10		
24	PNEU 195/65, DIAMETRO INTERNO 15, 88H CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H, INDICE DE CARGA MINIMO 91H, PARA VEICULOS DE PASSEIO.		12		
25	PNEU 195/75 R 16		12		

26	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARCACA DE ACO, COM NO MINIMO 16 LONAS		12		
27	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PA CARREGADEIRA		06		
28	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO PARA AUTOMOVEIS, INDICE DE CARGA MINIMO DE 91V.		08		
29	PNEU 205/70, DIAMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 106/104, PARA VEICULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE DO SULCO MINIMA DE 9.5MM		08		
30	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 16C, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO R, INDICE DE CARGA 113/111.		04		
31	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, LISO MISTO		22		
32	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ONIBUS.		18		
33	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L , INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO TRACAO, PARA MICRO-ONIBUS.		26		

34	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS OBS.: ÍNDICE DE VELOCIDADE L		18		
35	PNEU 225/75 R16 RADIAL – 8 LONAS		08		
36	PNEU 23.1 X 26, 12 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR				
37	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1		02		
38	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHOS.		46		
39	PNEU 275/80, DIAMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO K, INDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MINIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MINIMO 19,5MM, DIRECIONAL LISO		60		
40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRACAO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUCAO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 17,5 MM.		04		
41	PNEU 295/80R22,5 - SEM CAMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACAO DE VEICULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA). SULCOS LARGOS E		12		

	EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARCACA REFORCADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MINIMO 20,5 MM.				
--	---	--	--	--	--

1.1 As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência de cada Secretaria.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3 O Licitante Vencedor deverá entregar os pneus nas quantidades solicitadas pelo Setor de Compras, junto a sede da Prefeitura Municipal Rua Padre Julio Marin,887, Centro, Água Santa - RS, telefone de contato 54 3348.1080.

1.4 No ato da entrega, os pneus deverão ter fabricação não superior a 12 (doze) meses.

1.5 Para todos os pneus serão exigida garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Os produtos com defeito deverão ser substituídos imediatamente pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município de Água Santa.

1.6 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

1.8 O Licitante Vencedor, sempre que comunicado previamente pelas Secretarias Municipais solicitantes, deverá obrigatoriamente efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme (item 1.0), conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os materiais que vierem a ser requeridos será definido no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a DETENTORA DO PREÇO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Cláusula 3.ª. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As DETENTORAS DO PREÇO terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação/comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega do material solicitado.

3.1.1 O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos,

aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A DETENTORA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o MUNICÍPIO nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Eletrônico 07/2023, RP n.º 06/2023).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Na hipótese da detentora do preço ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

3.10 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

3.12 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.13 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15 O MUNICÍPIO, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.ª. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento a DETENTORA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei. a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido. b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos: I - Quando o objeto não for atendido de acordo

com as especificações da proposta ou, II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo MUNICÍPIO, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta. d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

4.3 No caso de aplicação de multa, a DETENTORA DO PREÇO será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações: a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a DETENTORA DO PREÇO, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar. b) - Pelo MUNICÍPIO, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à DETENTORA DO PREÇO, excluindo o valor das multas a pagar. c) - Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a DETENTORA DO PREÇO direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações: I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas; II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas; III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço; IV - Manifesta deficiência do serviço; V - Falta grave ao Juízo do Município; VI - Falência ou insolvência; VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5.ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos: I - Pela Administração, quando: a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços; b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa; c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados; II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais solicitantes.

Cláusula 7.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra em entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 2027 de 04 de Agosto de 2018.

7.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.^a. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico 07/2023, RP nº 06/2023).

Cláusula 9.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Tapejara - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em(.....) vias de igual teor e forma.

Água Santa - RS,

Município de Água Santa

Detentor 1

Detentor 2

